

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa																	
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército																	
ANEXO II																	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)																	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																	
Crédito Suplementar																	
VALOR																	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				FUNCIONAL		S	E	G	P	R	O	M	I	T	F	
							F	N	D				U			E	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo																301.791.742
	Atividades																
0032 214H	Inativos Militares da União				05 122												243.900.000
0032 214H 0001	Inativos Militares da União - Nacional				05 122												243.900.000
0032 2867	Ativos Militares da União				05 122		F		1-PES		1		90		0	1000	243.900.000
0032 2867 0001	Ativos Militares da União - Nacional				05 122												57.891.742
							F		1-PES		1		90		0	1000	57.891.742
TOTAL - FISCAL																	301.791.742
TOTAL - SEGURIDADE																	0
TOTAL - GERAL																	301.791.742

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 9.887, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Divulga, de forma detalhada, os repasses de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde referente ao exercício de 2026, com base em critério populacional e estabelece a manutenção do valor nominal repassado no ano anterior para municípios que teriam redução do repasse devido ao decréscimo populacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta portaria define o valor dos repasses de recursos federais mensais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. A definição do valor dos repasses de que trata o caput considera os critérios estabelecidos no art. 537 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º A relação dos entes beneficiários, os valores dos repasses mensais e os fundos de saúde destinatários dos recursos federais constam nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º Para o exercício de 2026, fica assegurada a manutenção do valor do repasse efetuado no exercício de 2025, aos municípios que teriam redução nos montantes a receber, em razão do decréscimo populacional identificado na Estimativa da População para Estados e Municípios com data de referência em 1º de julho de 2024 atualizada e enviadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) - utilizada como parâmetro para o cálculo da proposta da Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 2º A partir do exercício de 2026, fica garantida a inclusão do repasse correspondente ao município de Boa Esperança do Norte no estado de Mato Grosso (MT) em razão de sua instalação formal em 1º de janeiro de 2025.

§ 3º Serão transferidos aos entes federativos a diferença nominal dos valores constantes nos Anexos I e II desta Portaria em relação aos valores efetivamente transferidos nas demais competências do exercício de 2025, até a implementação dos valores mensais de que trata esta Portaria.

Art. 3º Os recursos financeiros federais previstos nesta Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o art. 3º, I, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º A execução dos recursos transferidos aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal observará as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e nas normas específicas que regem o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, PO 0002 - Recursos financeiros a transferir para aquisição pelas Secretarias de Saúde Municipais, estaduais e do Distrito Federal, totalizando o valor de R\$ 1.785.137.323,92 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE EM CRITÉRIO POPULACIONAL.

UF	Município	IBGE	CNPJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	REPASSE MENSAL	TOTAL ANUAL	REPASSE TOTAL
AC	Acrelândia	120001	11738889000125	R\$ 10.443,20	R\$ -	R\$ 10.443,20		R\$ 125.318,40
AC	Assis Brasil	120005	12442124000106	R\$ 6.286,90	R\$ -	R\$ 6.286,90		R\$ 75.442,80
AC	Brasília	120010	09622055000108	R\$ 19.836,80	R\$ -	R\$ 19.836,80		R\$ 238.041,60
AC	Bujari	120013	19916625000126	R\$ 10.095,10	R\$ -	R\$ 10.095,10		R\$ 121.141,20
AC	Capixaba	120017	12456144000136	R\$ 8.009,50	R\$ -	R\$ 8.009,50		R\$ 96.114,00
AC	Cruzeiro do Sul	120020	11370229000134	R\$ 70.097,20	R\$ -	R\$ 70.097,20		R\$ 841.166,40
AC	Epitaciolândia	120025	19023249000140	R\$ 14.064,10	R\$ -	R\$ 14.064,10		R\$ 168.769,20
AC	Feijó	120030	12477601000179	R\$ 27.605,60	R\$ -	R\$ 27.605,60		R\$ 331.267,20
AC	Jordão	120032	11373970000159	R\$ 7.381,10	R\$ -	R\$ 7.381,10		R\$ 88.573,20
AC	Mâncio Lima	120033	12158466000107	R\$ 14.484,50	R\$ -	R\$ 14.484,50		R\$ 173.814,00
AC	Manoel Urbano	120034	12289482000120	R\$ 9.369,10	R\$ -	R\$ 9.369,10		R\$ 112.429,20
AC	Marechal Thaumaturgo	120035	11428461000186	R\$ 13.164,10	R\$ -	R\$ 13.164,10		R\$ 157.969,20
AC	Plácido de Castro	120038	11794838000110	R\$ 12.203,00	R\$ -	R\$ 12.203,00		R\$ 146.436,00
AC	Porto Acre	120080	11812868000102	R\$ 12.800,40	R\$ -	R\$ 12.800,40		R\$ 153.604,80
AC	Porto Walter	120039	11803737000169	R\$ 8.268,40	R\$ -	R\$ 8.268,40		R\$ 99.220,80
AC	Rio Branco	120040	84317205000195	R\$ 268.264,30	R\$ -	R\$ 268.264,30		R\$ 3.219.171,60
AC	Rodrigues Alves	120042	11591240000124	R\$ 11.393,80	R\$ -	R\$ 11.393,80		R\$ 136.725,60
AC	Santa Rosa do Purus	120043	12462454000163	R\$ 5.238,20	R\$ -	R\$ 5.238,20		R\$ 62.858,40
AC	Sena Madureira	120050	12415300000110	R\$ 31.290,20	R\$ -	R\$ 31.290,20		R\$ 375.482,40
AC	Senador Guiomard	120045	02296124000191	R\$ 15.925,80	R\$ -	R\$ 15.925,80		R\$ 191.109,60
AC	Tarauacá	120060	11507430000110	R\$ 34.112,50	R\$ -	R\$ 34.112,50		R\$ 409.350,00
AC	Xapuri	120070	12465477000121	R\$ 13.999,40	R\$ -	R\$ 13.999,40		R\$ 167.992,80
TOTAL ACRE				R\$ 624.333,20	R\$ -	R\$ 624.333,20		R\$ 7.491.998,40
AL	Água Branca	270010	11502413000190	R\$ 14.336,70	R\$ -	R\$ 14.336,70		R\$ 172.040,40
AL	Anadia	270020	12306877000194	R\$ 10.408,20	R\$ -	R\$ 10.408,20		R\$ 124.898,40
AL	Arapiraca	270030	21013754000156	R\$ 173.608,50	R\$ -	R\$ 173.608,50		R\$ 2.083.302,00
AL	Atalaia	270040	11301685000122	R\$ 28.255,40	R\$ -	R\$ 28.255,40		R\$ 339.064,80
AL	Barra de Santo Antônio	270050	11347540000162	R\$ 12.272,40	R\$ -	R\$ 12.272,40		R\$ 147.268,80
AL	Barra de São Miguel	270060	12550426000106	R\$ 5.784,10	R\$ -	R\$ 5.784,10		R\$ 69.409,20
AL	Batalha	270070	19085920000188	R\$ 12.542,20	R\$ -	R\$ 12.542,20		R\$ 150.506,40
AL	Belém	270080	11185950000154	R\$ 3.534,70	R\$ -	R\$ 3.534,70		R\$ 42.416,40
AL	Boca da Mata	270100	11323039000166	R\$ 15.330,90	R\$ -	R\$ 15.330,90		R\$ 183.970,80
AL	Branquinha	270110	11159820000147	R\$ 7.176,40	R\$ -	R\$ 7.176,40		R\$ 86.116,80
AL	Cacimbinhas	270120	11330865000132	R\$ 7.847,40	R\$ -	R\$ 7.847,40		R\$ 94.168,80
AL	Cajueiro	270130	11436366000124	R\$ 12.177,00	R\$ -	R\$ 12.177,00		R\$ 146.124,00
AL	Campestre	270135	11272240000161	R\$ 4.991,80	R\$ -	R\$ 4.991,80		R\$ 59.901,60
AL	Campo Grande	270150	11169951000105	R\$ 6.081,60	R\$ -	R\$ 6.081,60		R\$ 72.979,20
AL	Canapi	270160	12091467000173	R\$ 11.544,90	R\$ -	R\$ 11.544,90		R\$ 138.538,80
AL	Capela	270170	11203936000136	R\$ 11.049,90	R\$ -	R\$ 11.049,90		R\$ 132.598,80
AL	Carneiros	270180	12657662000118	R\$ 6.746,70	R\$ -	R\$ 6.746,70		R\$ 80.960,40
AL	Chã Preta	270190	11401087000125	R\$ 4.407,40	R\$ -	R\$ 4.407,40		R\$ 52.888,80

